



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI N. 776 DE 12 DE JULHO DE 2022

**AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO A ENTIDADE QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título gratuito o prédio da antiga Escola Pública Cônego Guilherme, localizado na zona rural, bairro São Pedro, no Município de São João da Mata para a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro, com sede no Sítio São Pedro, mesmo bairro, inscrita sob o CNPJ n. 43.613.862/0001-00, sociedade sem fins lucrativos.

Art. 2º - O bem imóvel concedido somente poderá ser usado em prol da sociedade, visando realizar os objetos e objetivos da Associação, fixados no seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório do Registro Civil da Comarca de Silvínópolis, MG, sob n. 1.387, do Livro A11, página 211.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá manter e comprovar a regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal ao longo de todo o período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

Art. 4º - A entidade deverá cumprir os objetivos da Associação, vedada utilização para qualquer fim diverso ou descaracterização do imóvel, bem como locação ou cessão a outrem, sob pena de ter a Concessão devidamente rescindida.

Art. 5º- A Associação deverá manter o imóvel em bom estado, realizando obras de manutenção necessárias para o bom uso, bem como ficará obrigada a custear as despesas com energia elétrica, taxas e preços públicos que porventura venha a incidir para viabilização do uso do imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 12 de julho de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal